

Projeto de Lei nº 024/2020, de 13 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, para atender excepcional interesse público, um médico veterinário, para atuar na inspeção sanitária do Sistema de Inspeção Municipal, vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Regime Jurídico Único, o profissional abaixo descrito, para atuação na inspeção sanitária e industrial do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Salário mensal	Justificativa
01	Médico Veterinário	20 horas	Coef. Sal. 3,00	Atender a demanda de profissional habilitado para realizar a inspeção sanitária e industrial de agroindústrias, visando à implantação do Sistema de Inspeção Municipal, constituído através da Lei Municipal nº 1.842/2018, até a realização de concurso público.

§ 1º O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, mediante observância de cláusula contratual que estabeleça aviso prévio.

§ 2º Caso venha a ocorrer uma redução da carga horária, haverá também uma redução proporcional do coeficiente salarial.

Art. 2º As atribuições do Médico Veterinário estão descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo anterior, efetivar-se-á mediante a formalização de contrato administrativo, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos e deveres:

I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, e ticket alimentação;

II - férias nos termos da legislação;

III - inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 4º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA/RS, em 13 de maio de 2020.**

JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em ____/____/____

Marcelo Diedrich
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

b) Descrição Analítica: Realizar atividades pertinentes à inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; realizar atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas físicas e resíduos biológicos, realizando inspeção ante-mortem e inspeção post-mortem; assegurando a inocuidade de produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanal;

b) Especial: Sujeito a plantões, serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei nº 024/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

No ano de 2018, foi aprovado nesta Casa, a Lei Municipal nº 1.842/2018, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no Município de Fazenda Vilanova.

Este sistema trará inúmeros benefícios, além de agregar valores às famílias e interessados, o que resulta no retorno de arrecadação ao Município e, indiretamente em prol da comunidade local. Neste momento, faz-se necessária a implantação desse sistema para atendimento do Frigorífico Fazenda Glória, que pretende iniciar suas atividades ainda neste ano de 2020. Porém, a partir da implantação do SIM, o município poderá captar muitos outros investimentos nesta área.

Todavia, para isso, faz-se necessária a contratação de um médico veterinário que será o responsável exclusivo pela inspeção sanitária e industrial, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.842/2018.

Cabe salientar que a contratação do médico veterinário será realizada mediante prévio Processo Seletivo Simplificado e, posteriormente, será realizado concurso público, conforme exigência do Ministério da Agricultura.

Ante o exposto, solicito apreciação, discussão e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro da Silva Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova.
Fazenda Vilanova – RS.